



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/PMP
CONTRATO Nº 025/LIC/2020/PMP
ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
Nº 025/LIC/2020/PMP**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representado por sua Prefeita a Sr.^a. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, Residente a Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, CPF Nº 008.093.314-97 e RG Nº 949.007 – SDS/PE e seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta – PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.262.936/0001-47, com sede na Av. Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado – Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Wagner Holanda Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.937.794-27 e no RG sob o nº 6.576.363 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Gumercindo Saraiva Duque, nº 125, Prado – Pesqueira – PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/FME - Serviços de construção de redes de esgotos e drenagens de água pluviais no município de Pesqueira – PE**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município de Pesqueira - PE, que aceitou o Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo ao contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato original, acarretando em uma majoração de 12,00% no valor do Termo de Contrato nº 025/ LIC /2020/PMP, referente à Tomada de Preços nº 001/2020/PMP, equivalente a quantia de R\$ 24.935,24 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ R\$ 207.836,47
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO PRIMITIVO R\$ 24.935,24
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 232.771,71**

Justificativa Técnica e planilha do acréscimo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas

Pesqueira, 13 de novembro de 2020.

Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

Flávio Manoel da Silva
Secretário de Infraestrutura
Gestor do Contrato
Contratante

Tianne Almeida de Freitas
Engenheira Civil
Fiscal Responsável pela Obra/Contrato

Wagner Holanda Batista
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: